



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N. 089/2013

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a regulamentar a utilização da verba oriunda do Programa nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, e dá outras providências.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a utilização da verba oriunda do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 2º - A verba de que trata o artigo primeiro será dividida em duas parcelas, sendo 30% (trinta por cento) destinado a rateio entre os funcionários e a quantia restante, ou seja, 70% (setenta por cento) será destinada para melhorias, aquisição de materiais, insumos, despesas com pessoal e equipamentos a serem utilizados nas unidades participantes do Programa.

§1º – Os funcionários que irão se beneficiar no rateio da verba de que trata o art. 2º serão aqueles envolvidos no processo de trabalho da equipe, concursados ou contratados emergencialmente (nomeados por Portaria do Prefeito, como integrantes do Programa).

§2º - O rateio será pago na folha de pagamento posterior ao referido repasse.

§3º - Quando um funcionário integrante do programa estiver afastado de sua função, este será suspenso do rateio.

Art. 3º - O restante dos recursos deverão ser utilizados priorizando a melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica, sendo que a decisão da forma de utilização destes recursos deverão ser definidas após a discussão entre gestores, equipe e conselho municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - O incentivo financeiro será mantido enquanto houver repasse de recursos provenientes do referido programa do Ministério da Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 26 de março de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI,
Prefeito Municipal